



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 011/2003

Art. 1º - Inclui o parágrafo único ao artigo 1º do citado projeto de lei:

“Parágrafo Único: A administração dos serviços a serem desenvolvidos pelo Albergue Municipal, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.”

Art. 2º - Inclui o parágrafo único ao artigo 3º do citado projeto de lei:

“Parágrafo Único: fica o Poder Executivo autorizado à criar rúbrica orçamentária própria para esta finalidade, utilizando como recursos para cobrir os gastos decorrentes desta lei, os provenientes de anulações das dotações orçamentárias programadas para o presente exercício.”

Câmara Municipal de Guanhães.

Guanhães, Sala de Sessões da Câmara Municipal, 05 de maio de 2003.

Eduardo Pereira Maule Baldus
Comissão de Legislação Justiça e Redação

Hart *Eduardo Pereira* *Sarizil Góis*
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas